



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jóia

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 10/2008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II
E III DO PARÁGRAFO 6º DO ART. 70
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Jóia, nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Os incisos II e III do Parágrafo 6º, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

Art. 70. ...

§ 6º. ...

I. ...

II. o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 30 de setembro e devolvido para sanção até o dia 30 de outubro.

III. o projeto de lei de orçamentária será encaminhado até o dia 15 de novembro e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA - RS
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2008.


LUIS CARLOS BOFF
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 09 de dezembro de 2008.


NEUSA MARIA ANDREATTA
1º Secretária

CERTIFICO QUE O DOCUMENTO CONSTANTE
DO ANVERSO DESTA ESTEVE AFIXADO NO MURAL
DESTA EXECUTIVO DO DIA 09/12/2008

RESPONSÁVEL